



**PROJETO DE LEI N° , DE 2021.
(Do Sr. Guilherme Derrite)**

Institui o dia 12 de junho como o Dia Nacional de Conscientização da Cardiopatia Congênita.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o dia 12 de junho como o Dia Nacional de Conscientização da Cardiopatia Congênita.

Parágrafo único. Serão realizadas, nesta data, atividades voltadas à conscientização da cardiopatia congênita, que, sem prejuízo de outras, englobarão:

I – palestras;

II – campanhas educativas;

III – divulgações sobre o tema na imprensa, em plataformas digitais e em outros meios midiáticos;

IV – eventos;

V – reuniões.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Segundo a Sociedade Brasileira de Cirurgia Cardiovascular (SBCCV), a cardiopatia congênita é qualquer anormalidade instalada na estrutura ou na função do coração, surgida nas oito primeiras semanas de gestação, que altera o desenvolvimento embrionário da estrutura cardíaca. Não há na literatura médica uma causa definida para sua origem, acreditando-se ocorra pela interação de fatores genéticos e ambientais.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Guilherme Derrite
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218704634600>

* C D 2 1 8 7 0 4 6 3 4 6 0 0 *

No Brasil, nascem anualmente 29,7 mil cardiopatas congênitos (número oito vezes maior do que os nascituros com Síndrome de Down), o que corresponde, em números, a 80 crianças por dia, ou, mais especificamente, 1 criança a cada 20 minutos. Desse total, aproximadamente 80% vão necessitar de tratamento cirúrgico em alguma etapa da vida.¹

Acerca da patologia em apreço, importante destacar que a mortalidade está estritamente associada à falta de acesso ao diagnóstico intrauterino, bem como da oferta de intervenções cirúrgicas adequadas e outros cuidados médicos², seja por falta de prestação estatal adequada, seja pela desinformação das famílias que assistem ao diagnosticado. Essa compreensão é corroborada pelo fato de que aproximadamente 90% dos que recebem o tratamento no tempo adequado atingem a idade adulta.

Nesse contexto, pela relevância dos dados alhures, a presente proposição visa a criar um dia específico para divulgação e conscientização da cardiopatia congênita, por todos os meios aptos a atingirem a população em geral, com o objetivo de ofertar às famílias dados suficientes à compreensão da necessidade do diagnóstico precoce, dos métodos de detecção e dos tratamentos cabíveis.

Apenas através da conscientização generalizada, alicerçada na realização de campanhas e atividades educativas, tal qual já ocorre com diversas outras doenças, será possível conscientizar todos os colaboradores sobre o perigo do diagnóstico/tratamento tardio da cardiopatia congênita.

Sendo assim, na busca da realização da Justiça e em face da extrema relevância da medida aqui proposta, conta-se com o pleno apoio dos Senhores Parlamentares para a rápida aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em 04 de maio de 2021, na 56^a legislatura.

**GUILHERME DERRITE
DEPUTADO FEDERAL
PP-SP**

¹ <https://www.portal.cardiol.br/post/cardiopatia-cong%C3%A3Anita-afeta-29-mil-crian%C3%A7as-ano-e-6-morrem-antes-de-completar-um-ano-de-vida>

² Global, regional, and national burden of congenital heart disease, 1990–2017: a systematic analysis for the Global Burden of Disease Study 2017. GBD 2017 Congenital Heart Disease Collaborators. Publicado 21.01.2020

